

**Ofício nº 010/2021/CEAF-BA**

Salvador, 26 de abril de 2021.

A Sua Senhoria Senhor  
**CARLOS STUCKI**  
Coordenador Executivo - Central de Contratos e Convênios  
NESTA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e Concessão de Estágio com a **Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia (FATEC), CNPJ nº 02.268.349/0001-34.**

Atenciosamente,

**TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do CEAF

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA E FACULDADE DE  
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, mantida pela FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.268.349/0001-34, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 925-A – Praça Santa Isabel, em Alagoinhas/BA, CEP: 48.050-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**4.1.** A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Para os estudantes dos cursos de bacharelado em Direito e de outras áreas técnicas específicas do ensino superior, exige-se a prévia matrícula, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

### 6.1.1. DA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

### 6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### 6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 23/04/2021, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO**

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 23 de abril de 2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

**FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
DA BAHIA (FATEC)**  
JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS  
Diretor Geral

### **TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

# CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DAS **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL**, CONSTATEI QUE NÃO TRAMITA, ATÉ A PRESENTE DATA, QUALQUER REPRESENTAÇÃO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, INQUÉRITO CIVIL OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE TENHA COMO INVESTIGADO **FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA LTDA - INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 02.268.349/0001-34.**

SALVADOR/BA, 20 DE ABRIL DE 2021.



JUSSARA SANTANA TIBURCIO

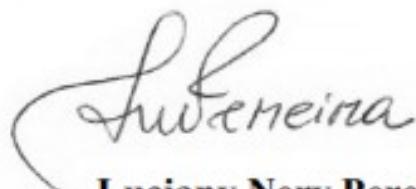
ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA N° 353.751

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR  
AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 1312, NAZARÉ - BLOCO PRINCIPAL, SALA 224, 2.º ANDAR  
SALVADOR/BAHIA - CEP 40050-001  
TEL.: (71) 3103-6804 – FAX: (71) 3103-6801

## CERTIDÃO

Certifico que, após realização de consulta nos arquivos da 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, bem como no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do MP-BA (IDEA), em relação às matérias de Meio Ambiente e Urbanismo e Consumidor, verifiquei que **NÃO CONSTA** procedimento em trâmite tendo como investigado a **Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.268.349/0001-34, no âmbito da 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas. O referido é verdade e dou fé. Eu, Luciany Nery Pereira, Assistente Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado da Bahia. Alagoinhas/BA, 22 de abril de 2021.



**Luciany Nery Pereira**  
Assistente Técnico Administrativo

**NOVO**       **RENOVAÇÃO**

Assunto: 2559: Direito do Trabalho/  
OutrasRelações/Contrato de Estágio

Movimento 920385: CONVÊNIO\*

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

\*pela taxonomia das tabelas de Gestão Administrativa do CNMP

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SIGLA):**

FATEC

**MANTENEDORA:**

FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA - FATEC

CNPJ:  02.268.349/0001-34	REPRESENTANTE LEGAL/CARGO OU FUNÇÃO:  JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	
<b>ENDEREÇO:</b>  RUA QUINZE DE NOVEMBRO		
Nº:  925-A	CEP:  48.050-010	BAIRRO:  PRAÇA SANTA ISABEL
<b>MUNICÍPIO:</b>  ALAGOINHAS		<b>UF:</b>  BAHIA
TELEFONES:  75 - 3421-0423 / 75 - 98864 - 6124	E-MAIL:  fatecba@fatecba.edu.br	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		



**FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA**  
CREDENCIADA PELA PORTARIA MEC Nº 910 DE 06 DE JULHO DE 2012.  
CNPJ: 02.268.349/0001-34

**SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR**  
(Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008)

12 de Abril de 2021.

Ofício nº 010/2021.1

**Para:** Ministério Público da Bahia

**Assunto:** Solicitação de Convênio de Estágio Curricular Supervisionado para o Curso de Graduação em Direito.

Prezado(a),

A FACULDADE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA, CNPJ: 02.268.349/0001-34, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua 15 de Novembro, nº 925<sup>a</sup>, Santa Isabel, Alagoinhas - BA, através do Diretor Acadêmico – Prof. Pedro Alves Bispo, vem respeitosamente, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a **CONCESSÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO**, sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, no Ministério Público da Bahia – Unidade de Alagoinhas, para que os alunos do curso de Direito, possam desenvolver o Estágio Curricular, previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos, como carga horária obrigatória para conclusão do curso e obtenção de diploma.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rua 15 de Novembro, 925<sup>a</sup>, Santa Isabel,  
Alagoinhas-Ba. CEP: 48050-010.



**FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA**  
CREDENCIADA PELA PORTARIA MEC Nº 910 DE 06 DE JULHO DE 2012.  
CNPJ: 02.268.349/0001-34

---

Atenciosamente,

Pedro Alves Bisp  
Diretor Acadêmico – Fatec/Alagoinhas/Ba.  
Port. Nº 07-A 16/03/2020

**Rua** 15 de Novembro, 925<sup>a</sup>, Santa Isabel,  
Alagoinhas-Ba. **CEP:** 48050-010.

## CONTRATO SOCIAL

JAIME IVAN SEPÚLVEDA PLASSER, chileno, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado nesta cidade de [REDACTED], portador da cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 3 ROSIVAL BATISTA BARBOSA, brasileiro, casado, desenhista projetista, residente e domiciliado, nesta cidade de [REDACTED], portador da cédula de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF [REDACTED] tem entre si justo e contratado uma sociedade em constituição por quotas de responsabilidade limitada que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1<sup>a</sup> CLÁUSULA** - A sociedade girará sob a denominação social de **PLASSERV PROJETOS MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA**, e terá sua sede social situada nesta cidade de Alagoinhas-Ba., à Rua 15 de Novembro nº 869, ficando eleito o Foro da cidade de Alagoinhas-Ba., para qualquer ação fundada no presente instrumento.

**2<sup>a</sup> CLÁUSULA** - O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de Servicos de engenharia montagem, manutenção e construção civil.

**3<sup>a</sup> CLÁUSULA** - O capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita da seguinte forma:

Jaime Ivan Sepúlveda Plasser, quotas no valor de .....	R\$ 38.000,00
Rosival Batista Barbosa, quotas no valor de .....	R\$ 2.000,00
<b>TOTALIZANDO.....</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**4<sup>a</sup> CLÁUSULA** - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social nos termos do Artigo 2º “infine” do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

**5<sup>a</sup> CLÁUSULA** - A gerência da sociedade será exercida pelo os sócio, JAIME IVAN SEPÚLVEDA PLASSER, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e extra judicialmente.

**6<sup>a</sup> CLÁUSULA** - O início das operações terá lugar na data de arquivamento deste instrumento e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**7<sup>a</sup> CLÁUSULA** - Os sócios com direito ao uso da denominação social farão uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro a cada ano, corrigido mensalmente de acordo com as possibilidades econômicas e financeiras da empresa.

**8<sup>a</sup> CLÁUSULA** - O controle do movimento mercantil da sociedade será feito por qualquer sistema contábil legal. Em 31 dezembro de cada ano, feito o balanço Geral, os lucros ou prejuízes serão atribuídos ou distribuídos entre si , de acordo com o Capital Social podendo ainda ser formado fundo da reserva, provisão e outros acentamentos.

Continuação do Contrato Social da firma PLASSERV PROJETOS MONTAGEM  
MANUTENÇÃO LTDA

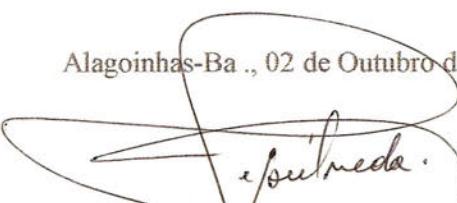
**9ª CLÁUSULA** - No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade automaticamente será dissolvida e os bens da mesma partilhados entre si, sócios ou herdeiros na proporção de suas quotas sociais, após pagos todos os credores da sociedade.

**10ª CLÁUSULA** - Quaisquer divergências que suscitarem entre os sócios serão resolvidos por árbitro escolhido pelos quotista, sendo a decisão deste respeitada pelos sócios no ponto em questão como recurso final. Isto não ocorrendo ficarão sujeitos as decisões Judiciais na forma de Lei.

**11ª CLÁUSULA** - Os sócios declararam sob as penas da Lei que não estão, inclusos em nenhum crime que os impeçam de exercer Atividades Mercantis.

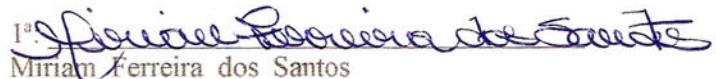
E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinado-o na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor sendo a primeira via destinada a registro e arquivamento nessa MM Junta Comercial.

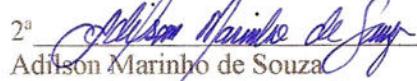
Alagoinhas-Ba., 02 de Outubro de 1997

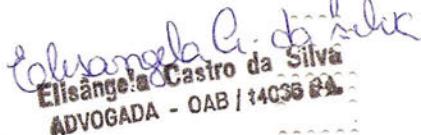
  
Jaime Ivan Sepúlveda Plasser

  
Rosival Batista Barbosa

Testemunhas:

1º   
Miriam Ferreira dos Santos

2º   
Adilson Marinho de Souza

  
Elisângela Castro da Silva  
ADVOGADA - OAB / 14036 BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/97

SOB O NÚMERO:  
29201898831

Protocolo: 971692220

  
CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES

SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 11 DA SOCIEDADE  
FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA  
CNPJ nº 02.268.349/0001-34

**JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA,  
nascido em [REDACTED] CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS,  
ADVOGADO, CPF nº [REDACTED] CARTEIRA DE IDENTIDADE nº  
[REDACTED] -  
órgão expedidor [REDACTED]  
residente e domiciliado na [REDACTED]

**MARIA EVA DE SANTANA SILVA GOMES**, nacionalidade  
BRASILEIRA, nascida em [REDACTED] casada em SEPARAÇÃO DE BENS,  
ODONTOLOGA, CPF nº [REDACTED] CARTEIRA DE IDENTIDADE nº  
[REDACTED] -  
órgão expedidor [REDACTED]  
BA, residente e domiciliada na [REDACTED]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FATEC-BA  
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA**,  
registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta  
Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201898831, com sede Rua  
José Galdino Maia, 10, 1º Andar, Centro Alagoinhas, BA, CEP 48.005-140,  
devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº  
02.268.349/0001-34, filial sob o nº 02.268.349/0002-15 e NIRE  
29900889858 sito à Rua Benjamin Constant, sn, Centro, Catu/BA, CEP:  
48.110-000, filial nº 02.268.349/0004-87 e NIRE 29901274091 sito à Av.  
Octávio Mangabeira, 1623, Edif. Cangussu Lima Center, Pituba,  
Salvador/BA, CEP: 41.830-050, filial sob nº 02.268.349/0003-04 e NIRE  
29900889840 sito à Rua 15 de Novembro, 925, Centro, Alagoinhas/BA, CEP:  
48.050-010 deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração  
contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as  
condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901274091  
e CNPJ nº 02.268.349/0004-87, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA JOANA ANGÉLICA,  
1061, NAZARÉ, SALVADOR, CEP 40050001 BA.

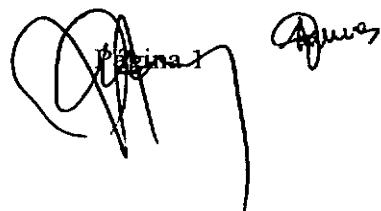
**OBJETO SOCIAL**

CURSOS EDUCAÇÃO SUPERIOR-GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR-  
GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR-POS-  
GRADUAÇÃO, EXTENSÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TÉCNICO, EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE-  
ESCOLA, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL.

**CNAE FISCAL**

- 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.
- 85.20-1-00 - Ensino médio
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

Req: 81000000514723

  
Página 1 / 1

Certifico o Registro sob o nº 97976299 em 02/07/2020

Protocolo 204210313 de 02/07/2020

Nome da empresa FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA NIRE 29201898831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 62392079290581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 11 DA SOCIEDADE  
FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA  
CNPJ nº 02.268.349/0001-34

85.93-7-00 - Ensino de idiomas

85.31-7-00 - Educação superior – graduação

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RUA BENJAMIN CONSTANT, S/N , CENTRO, CATU, CEP 48110000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900889858 e CNPJ nº 02.268.349/0002-15.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente e se incumbir dos interesses sociais, competindo-lhe representar a sociedade, judicial ou extrajudicial, outorgar procurações deliberar o que for necessário, nomear ou eleger liquidante sendo-lhe a autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002,  
Mediante as condições e cláusulas seguintes:**

JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em [REDACTED] CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, ADVOGADO, CPF nº [REDACTED] CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] orgão expedidor [REDACTED] BA, residente e domiciliado na [REDACTED]

MARIA EVA DE SANTANA SILVA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em [REDACTED], casada em SEPARAÇÃO DE BENS, ODONTOLOGA, CPF nº [REDACTED] CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] orgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na [REDACTED]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201898831, com sede Rua José Galdino Maia, 10, 1º Andar, Centro Alagoinhas, BA, CEP 48.005-140,

Req: 81000000514723

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97976299 em 02/07/2020

Protocolo 204210313 de 02/07/2020

Nome da empresa FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA NIRE 29201898831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 62392079290581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração contratual (0117181)

SEI 19.09.02382.0006342/2021-72 / pg. 14



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 11 DA SOCIEDADE  
FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA  
CNPJ nº 02.268.349/0001-34

devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.268.349/0001-34, filial nº 02.268.349/0004-87 e NIRE 29901274091 sito à AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 1061, NAZARÉ, SALVADOR, CEP 40050001 BA, filial sob nº 02.268.349/0003-04 e NIRE 29900889840 sito à Rua 15 de Novembro, 925, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.050-010 deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA**, tem sede Rua José Galdino Maia, 10, 1º Andar, Centro Alagoinhas, BA, CEP 48005140 e filial sito à Avenida Joana Angélica, 1061, Nazaré, Salvador, CEP 40.050-001, e filial sito à Rua 15 de Novembro, 925, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.050-010.

**CLAUSULA SEGUNDA.** O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (Oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

**JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, com 760.000(Sevenhundred and Sixty thousand) quotas, perfazendo um total de R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

**MARIA EVA DE SANTANA SILVA GOMES**, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objetivo a atividade:

**OBJETO SOCIAL**

CURSOS EDUCAÇÃO SUPERIOR-GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR-POS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE-ESCOLA, ENSINO MEDIO E ENSINO FUNDAMENTAL.

**CNAE FISCAL**

**8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação.**  
**85.20-1-00 - Ensino médio**  
**85.13-9-00 - Ensino fundamental**  
**85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola**  
**85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**  
**85.93-7-00 - Ensino de idiomas**  
**85.31-7-00 - Educação superior – graduação**

**CLAUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Outubro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência

Req: 81000000514723

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97976299 em 02/07/2020

Protocolo 204210313 de 02/07/2020

Nome da empresa FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA NIRE 29201898831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 62392079290581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração contratual (0117181)

SEI 19.09.02382.0006342/2021-72 / pg. 15

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 11 DA SOCIEDADE  
FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA  
CNPJ nº 02.268.349/0001-34**

para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de assinar isoladamente e se incumbir dos interesses sociais, competindo-lhe representar a sociedade, judicial ou extrajudicial, outorgar procurações deliberar o que for necessário, nomear ou eleger liquidante sendo-lhe a autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA.** Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As divergências que possam surgir, serão resolvidas amigavelmente por árbitros escolhidos pelos sócios. Não aceita, a arbitragem caberá recursos ao poder judiciário, ficando desde já eleito para tal fim, o foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

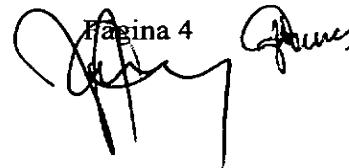
§ 2º Os sócios terão direito de antecipar a distribuição de lucros em qualquer período do ano.

§ 3º O Lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será rateado entre os sócios ou contabilizado em reservas livres se assim melhor convencionarem; igualmente, sendo verificados eventuais prejuízos, estes serão assumidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas, na forma que preceitua a legislação de regência.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelecer na 11ª cláusula deste instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

Req: 81000000514723

  
Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97976299 em 02/07/2020

Protocolo 204210313 de 02/07/2020

Nome da empresa FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA NIRE 29201898831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 62392079290581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração contratual (0117181)

SEI 19.09.02382.0006342/2021-72 / pg. 16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 11 DA SOCIEDADE  
FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA  
CNPJ nº 02.268.349/0001-34

do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA.** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os casos omissos e não previstos neste contrato serão esclarecidos pelo Novo Código Civil de 10 de Janeiro de 2002, cujas clausulas são aceitas e conhecidas sem restrições por todos os sócios quotistas.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALAGOINHAS/BA, 25 de maio de 2020.



JOSE ANTONIO GOMES DOS SANTOS



MARIA EVA DE SANTANA SILVA GOMES

Req: 81000000514723

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97976299 em 02/07/2020

Protocolo 204210313 de 02/07/2020

Nome da empresa FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA NIRE 29201898831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 62392079290581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração contratual (0117181)

SEI 19.09.02382.0006342/2021-72 / pg. 17



204210313

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA
PROTOCOLO	204210313 - 02/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

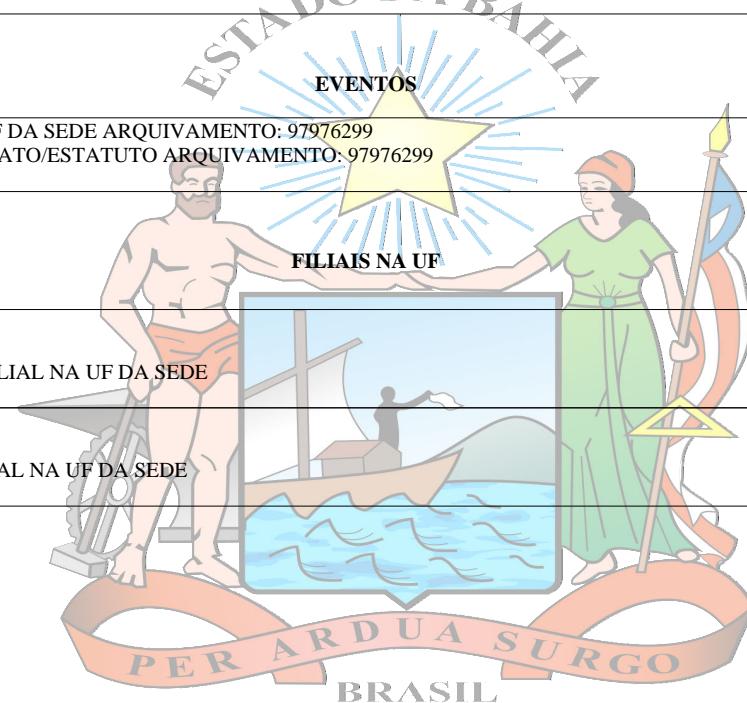
### MATRIZ

NIRE 29201898831  
 CNPJ 02.268.349/0001-34  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97976299 DE 02/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 02/07/2020

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97976299  
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97976299

NIRE 29901274091  
 CNPJ 02.268.349/0004-87  
 EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900889858  
 CNPJ 02.268.349/0002-15  
 EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

02/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97976299 em 02/07/2020

Protocolo 204210313 de 02/07/2020

Nome da empresa FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA NIRE 29201898831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 62392079290581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.268.349/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/1997
NOME EMPRESARIAL <b>FATEC -BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FATEC-BA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE GALDINO MAIA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>1 ANDAR</b>	
CEP <b>48.005-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALAGOINHAS</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@PROJOTEC.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 3422-3454/ (75) 3422-3527</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2021** às **14:04:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO"- CCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital Nº 05/2018/CCE, de 15/06/2018, publicado no DOU Nº 115, de 18/06/2018; o Processo Nº 23111.039451/2018-49; e as Leis nº.s 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Bacharelado em Moda, Design e Estilismo do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mariano da Silva Neto"- CCE, da forma como segue:

1. Marketing e Gestão de Moda - Habilitando as candidatas ALIANA BARBOSA AIRES (1ª colocada), JÉSSICA LIMA E SILVA (2ª colocada), CARLA MOURA FERREIRA (3ª colocada), ANA CAROLINE DANTAS DA SILVA (4ª colocada) e ÉMILLE CRISTHINE DE ALMEIDA PASSOS (5ª colocada) e classificando para contratação a primeira colocada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ZOZILENA DE FÁTIMA FRÓZ COSTA

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201703199	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	ALFA - FACULDADE DE ALMENARA	INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA - EPP	RUA MÁRIO JOSÉ DE SOUZA, 11, PARQUE SÃO JOÃO, ALMENARA/MG
2	201609045	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	RUA FIORAVANTE ROSSI, 2930, MARTINELLI, COLATINA/ES
3	201608377	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3775, SOUZA, BELÉM/PA
4	201701711	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	RODOVIA BENJAMIM IELPO, KM 11, ESTRADA BARRA DO PIRAI X VALENÇA, BARRA DO PIRAI/RJ
5	201809529	GESTÃO DE COOPERATIVAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ALMEIDA RODRIGUES LTDA - EPP	RUA QUINCA HONÓRIO LEÃO, 1030, MORADA DO SOL, RIO VERDE/GO
6	201702632	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS/GO
7	201607004	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS/GO
8	201607003	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS/GO
9	201709171	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA DO RECÔNCAVO	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	AVENIDA ALBERTO PASSOS, 294, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
10	201608297	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE CAPITAL FEDERAL	FEDERAL EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA VIDA NOVA, 166, JARDIM MARIA ROSA, TABOÃO DA SERRA/SP
11	201709155	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CESGRANRIO	FUNDACAO CESGRANRIO	RUA COSME VELHO, 98, - ATÉ 800 - LADO PAR, COSME VELHO, RIO DE JANEIRO/RJ
12	201608042	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	RUA ITAJUBÁ, 673, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR
13	201607512	PSICOPEDAGOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA SANTA MÔNICA, 450, - ATÉ 701/702, FRANCA, LONDRINA/PR
14	201607516	ENGENHARIA DE SOFTWARE (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, 60, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR
15	201702807	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA	CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CETESC LTDA - EPP	AVENIDA MADRE BENVENUTA, 416, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
16	201700518	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA	FATEC -BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 925 A, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS/BA
17	201709115	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DE CATALÃO	UNIAO CATALANA DA GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME	AV. HAIDÉ EVANGELISTA DA ROCHA, 59-71, SANTA TEREZINHA, CATALÃO/GO
18	201608154	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC	SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA.	AVENIDA ASSIS BRASIL, 7.765, - DE 6300 AO FIM - LADO PAR, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE/RS
19	201702654	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PALHOCA S/S LTDA.	AVENIDA VIDAL PROCÓPIO LOHN, 1081, NOVA PALHOÇA, PALHOÇA/SC
20	201700714	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 110, BOA VISTA, RECIFE/PE
21	201809516	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FUNDACAO FRANCISCO DE ASSIS	AVENIDA GENERAL SALGADO VIANA, 364, MIRANTE DO RIO, TEIXEIRA DE FREITAS/BA
22	201809515	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FUNDACAO FRANCISCO DE ASSIS	AVENIDA GENERAL SALGADO VIANA, 364, MIRANTE DO RIO, TEIXEIRA DE FREITAS/BA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO  
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 499, DE 13 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO



23	20180248	DESIGN (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A	RUA GRANDE / OSWALDO CRUZ, 1455, DIAMANTE, SÃO LUÍS/MA
24	201702613	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE FAIPE	INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA - ME	AVENIDA DAS FLORES, 75, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT
25	201701353	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE GALILEU	IERT- INSTITUICOES DE ENSINO REUNIDAS TIETE LTDA	AVENIDA MARGINAL 200, 680, ISAAC NEWTON, VILA REAL, BOTUCATU/SP
26	201608263	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IDEAU DE GETÚLIO VARGAS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA	RUA JACOB GREMMELMAIER, 215, CENTRO, GETÚLIO VARGAS/RS
27	201808025	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	UNIAO EDUCACIONAL, CULTURAL E TECNOLÓGICA IMPACTA - UNIIMPACTA	RUA DO BOSQUE, 60, CAMPUS RUDGE, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
28	201700660	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA DE GUARAPUAVA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 6198, - DE 5490/5491 A 6799/6800, ALTO DA XV, GUARAPUAVA/PR
29	201808156	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MERIDIONAL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.	RUA SENADOR PINHEIRO, 304, CRUZEIRO, PASSO FUNDO/RS
30	201506087	PEDAGOGIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA	ROD. BR 230 KM 05, 000, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA
31	201700557	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ	FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA - EPP	RUA SÃO BENEDITO, 344, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE/CE
32	201606945	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 4.157, SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE/MG
33	201702078	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE BACABAL	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA DIAS CARNEIRO, 1534, CENTRO, BACABAL/MA
34	201701295	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA BABITA CAMARGOS, 1295, CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG
35	201606997	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PITÁGORAS DE JOÃO PESSOA	EDITORADA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA RADIALISTA ASSUNÇÃO DE JESUS, 89, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA/PB
36	201702957	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTÍSSIMA TRINDADE LIMITADA - ME	PROFESSOR AMÉRICO BRANDÃO, 46, SEDE DA IES, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE
37	201701538	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SÃO LUCAS DE CAÇAPAVA	CENTRO DE ENSINO SANTO ANTONIO LTDA	RUA PROFESSOR ARGEMIRO TELLES GOPFERT, 51, VILA SÃO JOÃO, CAÇAPAVA/SP
38	201807848	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	RUA AFFIFE MANSUR, 565, UNIDADE MANSUR, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR
39	201807846	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	RUA AFFIFE MANSUR, 565, UNIDADE MANSUR, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR
40	201807849	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA -UNIPEC	RUA AFFIFE MANSUR, 565, UNIDADE MANSUR, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR
41	201703095	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	RUA IBITUVA, 151, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO/RJ
42	201701476	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADES SANTA TEREZA	CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA - ME	RUA 2, 100, (CJ BEVERLY HILLS), CHAPADA, MANAUS/AM
43	201703180	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNA DE CATALÃO	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	RUA ADEMAR FERRUGEM, 840, SANTO ANTÔNIO, CATALÃO/GO
44	201709254	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNA DE DIVINÓPOLIS	BRASIL EDUCACAO S/A	RUA CORONEL JOÃO NOTINI, 151, - ATÉ 1507/1508, CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG
45	201703018	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE	BRASIL EDUCACAO S/A	RUA JOÃO BASÍLIO, 420, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG
46	201608391	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	114 (cento e quatorze)	FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	ALAMEDA PAULINA MARGONARI, 59, JARDIM KARAÍBA, UBERLÂNDIA/MG
47	201709287	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	ALAMEDA PAULINA MARGONARI, 59, JARDIM KARAÍBA, UBERLÂNDIA/MG
48	201608522	PSICOLOGIA (Bacharelado)	114 (cento e quatorze)	FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA	INSTITUTO POLITECNICO DE ENSINO LTDA.	ALAMEDA PAULINA MARGONARI, 59, JARDIM KARAÍBA, UBERLÂNDIA/MG
49	201702302	BIOMEDICINA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINABUCO MACEIÓ	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA DOUTOR CLÁUDIO LÍVIO, 83, FAROL, MACEIÓ/AL
50	201702275	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINABUCO MACEIÓ	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MACEIÓ, 1074, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL

## PORTARIA Nº 500, DE 13 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

## ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201607524	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU CABO	SER EDUCACIONAL S.A.	RODOVIA PE-37, 85, LT IBC1 QD C, PIRAPAMA, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
2	201700530	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU MANAUS	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA DJALMA BATISTA, 377, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS/AM
3	201607049	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - NATAL	UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2810, NOVA SEDE, LAGOA NOVA, NATAL/RN
4	201809389	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE XV DE AGOSTO	FACULDADES XV DE AGOSTO LTDA - EPP	AVENIDA XV DE AGOSTO, 1210, CENTRO, SOCORRO/SP

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 75 da Lei Estadual/BA n] 9.433/2005.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/04/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0117388** e o código CRC **C7941C5C**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.02382.0006342/2021-72

**INTERESSADO:** CENTRO DE ESTUDOS E APERFEI\x9AOAMENTO FUNCIONAL

**ASSUNTO:** CONV\x96NIO DE CONCESSA\x93O DE EST\x96GIO

**EMENTA:** CELEBRA\x93O DE CONV\x96NIO. PARTICIPA\x93O DE ESTUDANTES DE N\x96VEL SUPERIOR NO PROGRAMA DE EST\x96GIO DO MINIST\x96RIO P\xfablico. REQUISITOS DO ART. 174, LEI ESTADUAL 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO.

### PARECER N\xba 198/2021

Trata-se de minuta de Conv\x96nio a ser firmado entre o Ministério P\xfablico e a Faculdade de Tecnologia e Ci\xeancias da Bahia – FATEC, mantida pela FATEC-BA Faculdade de Tecnologia e Ci\xeancias da Bahia Ltda., com a finalidade de viabilizar a participa\x93o de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério P\xfablico, com vigência de 05 (cinco) anos.

Instrui o feito: Oficio n\xba 010/2021/CEAF-BA; minuta do conv\x96nio; Contrato Social; comprovante de inscrição no CNPJ; manifestação de interesse da pretensa conveniente; comprovação de reconhecimento do curso de graduação pelo MEC; certidões que atestam que a instituição de ensino não figura como indiciada ou investigada em nenhum procedimento ministerial; além de outros documentos relativos ao ajuste.

Observa-se, no instrumento sob análise, que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual n\xba 9.433/2005.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há conveniência e oportunidade na realização do conv\x96nio, esta Assessoria Jur\xeddica é favorável à celebra\x93o da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 28 de abril de 2021.

**Bel. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matr\xedcula [REDACTED]

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matr\xedcula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 28/04/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 28/04/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0117968** e o código CRC **E151B832**.

19.09.02382.0006342/2021-72

0117968v3

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 198/2021, relativo à minuta de Convênio a ser celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia - FATEC, mantida pela FATEC-Bahia Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Ltda, para viabilizar a participação de seus alunos no Programa de Estágio do Ministério Pùblico, cuja vigência será de 05 (cinco) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça para ciência e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 29/04/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0118189** e o código CRC **F2E5FC91**.

## DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente ao CEAf, para conhecimento e adoção das providências pertinentes



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 07/05/2021, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0121187** e o código CRC **CB3FDFFE**.

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CEAf, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinatura do partícipe no Convênio de Estágio, nos termos apovados pelo parecer da Assessoria Jurídica e anuído pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

A assinatura pode se dar, alternativamente, de três formas:

1) **Fisicamente**, em tantas vias impressas de igual teor e forma quantos forem os partícipes, com posterior remessa das vias originais assinadas a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis;

2) **Eletronicamente, com assinatura digital devidamente certificada no referido documento**, devendo o documento assinado ser posteriormente enviado a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis;

3) **Eletronicamente, mediante assinatura digital via SEI**, devendo ser realizado, para tanto, o cadastramento do partícipe como usuário externo do SEI e comunicada a escolha dessa opção à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para que esta unidade proceda a disponibilização do documento a ser assinado no referido sistema.

Esclarecemos que, para realização do referido cadastro, é necessário que o dirigente do órgão signatário atenda às seguintes etapas:

- Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

- Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Valer ressaltar que esse cadastro é destinado a usuários externos que participem de processos administrativos junto ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para fins de visualização de processos, com restrição de acesso aos interessados, e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/05/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0124288** e o código CRC **EBCDB851**.

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, mantida pela FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.268.349/0001-34, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 925-A – Praça Santa Isabel, em Alagoinhas/BA, CEP: 48.050-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, RESOLVEM celebrar este instrumento jur\xeddico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhistica/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

**4.1.** A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Para os estudantes dos cursos de bacharelado em Direito e de outras áreas técnicas específicas do ensino superior, exige-se a prévia matrícula, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

### **6.1.1. DA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h)** reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 23/04/2021, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO**

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 23 de abril de 2021.



**FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
DA BAHIA (FATEC)**  
JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS  
Diretor Geral

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

### **TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento ao CEAf acompanhado do extrato da publicação do resumo do Convênio de Estágio celebrado com a FATEC no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.869 do dia 26/05/2021.

No ensejo, informamos que o ajuste foi cadastrado nos nossos sistemas de controle sob o código F 155.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 26/05/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0133277** e o código CRC **0F0B3CE2**.

---

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

---

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Maria Clara Santos de Souza	Promotoria de Justiça de Valença	22/05/2019 – 21/05/2021	29/03/2021

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 19.09.02382.0006342/2021-72. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia (FATEC), mantida pela Fatec-BA Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Itda, CNPJ nº 02.268.349/0001-34. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 23 de abril de 2021.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL – 644.9.212920/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, da Resolução 174/2017, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, de que foi arquivado o Procedimento Administrativo IDEA Nº 644.9.212920/2019, que visava defesa dos Direitos da Pessoa Idosa envolvendo a Sra. IVONETE ALCÂNTARA LIMA.

Vitória da Conquista/BA, 24 de maio de 2021.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO  
Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA  
Comunicação de Arquivamento

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o Arquivamento da NF nº 701.9.164896/2020, nos termos do artigo 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, considerando que, a requisição de inquérito policial escoou o rol das medidas pertinentes ao âmbito da notícia de fato, e os fatos deverão ser apurados no bojo do inquérito policial e este será o instrumento que lastreará novas providências no terreno da persecução penal.

Itapetinga/BA, 24 de maio de 2021.

Antonio José Gomes Francisco Junior  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO MÉDIO PARAGUAÇU  
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.165339/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça, THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, titular da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Médio Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente a ARNALDO SOUZA FONSECA, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.165339/2015.

INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 699.9.16135/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça, THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, titular da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Médio Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente a DANILDE SOUZA ARAUJO, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 699.9.16135/2017.